

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº06 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de compensação da proposta nº 24 do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com a Proposta nº 078/2024 do Programa Fila Zero, solicitação realizada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do processo SIGADOC SES-PRO-2024/101982.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III. O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV. O Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V. O Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI. O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII. A Portaria nº 279/2024/GBSES, de 07 de maio de 2024, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso, Art. 30, §1º Para os Consórcios, será antecipado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, via portaria específica, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao proponente/município ou devolução ao fundo estadual na forma que será estabelecida pela SES/MT;

VIII. A Portaria nº 728/2024/GBSES, de 18 de novembro de 2024, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso. Em seu Artigo 26, §1º Para os consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT;

IX. Considerando o Ofício nº 080/2022/CPSVTP, no qual “solicitou a unificação das Propostas nº 024, 76 e 101 apresentadas pelo Consórcio Público de Saúde Vale dos Teles Pires ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, conforme autorização emitida através do Ofício nº 005/2022/CIRURGIAS-ELETIVAS/SPCA/GBSAREG/SES, a qual preconizou a PROPOSTA nº 24 totalizando o valor de R\$ 22.124.321,75 (vinte e dois milhões, cento vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);

X. Considerando Ofício nº 240/2024, (SES-PRO-2024/101982), que solicita utilização de saldo remanescente de R\$ 1.840.813,31 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) para compensação com o valor inicial do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde.

XI. Considerando a Proposta nº 078/2024, apresentada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para realização de 32.879 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove) procedimentos, no total de R\$ 43.806.228,16 (quarenta e três milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);

XII. Considerando Parecer nº 01530/2023/SPCA/SES, (SES-PRO-2023/47572-V01), relatório dos procedimentos realizados pelo consórcio público de saúde vale do teles pires– Proposta nº 24 do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o aproveitamento do saldo remanescente da Proposta nº 24, apresentadas pelo Consórcio Público de Saúde Vale dos Teles Pires ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, no importe de R\$ 1.840.813,31, (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), para abatimento na Proposta nº 078/2024, apresentada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no valor de R\$ 43.806.228,16 (quarenta e três milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Fica condicionado que os valores de saldos poderão sofrer alteração devido a novas análises de prestações de contas a serem analisadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2025

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.01.29 14:25:12
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT